



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***



**EMENDA SUPRESSIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 51/2019**

O Vereador Claudio Marcos Alves dos Santos da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, infra-assinado, no uso das atribuições conferidas pelo § 1º do art. 110 da Lei Orgânica Municipal e pelo parágrafo único do art. 212, combinado com o inciso III do art. 88, o inciso V do art. 108 e o § 2º do art. 117 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresenta a seguinte emenda supressiva ao Projeto de Lei nº 51/2019:

**Art. 1º** Ficam suprimidos os anexos abaixo relacionados do Projeto de Lei nº 51/2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Venécia-ES, para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências:

**I**- PPA 2018/2021 - Plano Plurianual;

**II** - PPA 2018/2021 - Detalhamento do PPA Despesa;

**III** - PPA 2018/2021 - Quadro Comparativo do PPA Despesa e Revisões;

**IV** - PPA 2018/2021 - Demonstrativo do Programa Percentual/Valor.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 14 de novembro de 2019;  
65º de Emancipação Política; 16ª Legislatura.

**CLAUDIO MARCOS ALVES DOS SANTOS (PTB)**  
Vereador